

PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2024, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Município.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O reajuste concedido aos servidores e agentes políticos do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Será aplicado o mesmo índice previsto no art. 1º desta Lei, para majorar os vales-alimentação e demais remunerações cujo reajuste esteja vinculado por lei à revisão geral e anual das remunerações.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
31 de Janeiro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais estatários e celetistas do quadro geral, quadro da saúde, quadro do magistério, quadro em extinção, aposentados e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas, conselheiros tutelares, contratados emergencialmente e agentes políticos do Município.

Conforme estabelecido no art. 1º deste projeto, pretende-se conceder a revisão geral anual no importe de 4.62%, relativo ao índice inflacionário IPCA apurada no exercício de 2023.

No que diz respeito a revisão geral anual, que visa recuperar as perdas inflacionárias, importante destacar que se trata de um direito constitucionalmente garantido aos servidores públicos, conforme previsto no art. 37, X, da CF, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo dispor sobre a matéria, conforme dispõe o art. 61, § 1º, II, “a” do mesmo diploma legal.

É oportuno registrar que a matéria em análise está sendo enviada a essa Colenda Casa, observadas as disposições do **§ 6º do Art. 17 da LC 101**.

Ademais, importante salientar que as margens de recomposição (reposição da inflação) também observam os limites de gastos com despesas de pessoal a médio e longo prazo, fixando percentuais que possam ser honrados pela Administração com tranquilidade e segurança.

Diante do exposto, solicitamos a esta Casa a aprovação do presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
31 de Janeiro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Ver. JOCIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta Cidade